



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 573/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de dezembro de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 676/2025

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 676/2025, de autoria do Nobre Vereador Carlos Fontes, aprovado por esse Egrégio Plenário na 42ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2025, informamos:

1 - O procedimento de aquisição das Cestas Básicas se deu através de Processo licitatório nº 1443/2025, Pregão Eletrônico nº 14/2025, Ata de Registro de Preço nº 133/2025. A qualidade dos alimentos é exigida através de descrição presente no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório.

2 - A empresa responsável pelo fornecimento é EJV Nogueira Cestas Básicas, CNPJ: 22.539.171/0001-26 e o contrato encontra-se disponível no Portal de Transparência da Municipalidade.

3 - A qualidade dos produtos entregues fica a cargo da contratada, porém, caso ocorra algum tipo de averiguação de desconformidade do produto por qualquer servidor da secretaria ou de beneficiários, é solicitada à empresa a imediata reposição/troca do produto.

4 - No ano vigente (2025), até a presente data, apenas um caso, por reclamação, via protocolo, através do 1Doc, na data de 14 de novembro de 2025, sendo que, na mesma data, foi realizada visita domiciliar para o recolhimento do produto apresentado por meio de foto. Contudo, após a solicitação por parte da Assistente Social para averiguar a reclamação, a beneficiária informou ter peneirado o arroz, com isso não foi possível constatar *in loco* o conteúdo da reclamação. No entanto, foi deixada outra cesta básica, tornando inviável o envio do produto para a Empresa Fornecedor.

5 - Considerando a impossibilidade da constatação do fato reclamado, não houve elementos para tal. Ressalta-se, ainda, que as cestas básicas fornecidas pela Empresa contém 2 pacotes de arroz com 5K cada, e um desses, que ainda estava fechado, foi recolhido pela Assistente Social e pelo profissional que a acompanhou na visita, sendo que o pacote recolhido não apresentou nenhuma inconformidade.

A título de esclarecimento, caso haja ocorrência de "carunchos", não trata-se de contaminação, isso pode ocorrer por conta do grão ser *in natura*, uma vez que o clima quente e a possível manutenção no interior da embalagem plástica podem, eventualmente, encontrar ambiente propício para o seu desenvolvimento.

6 - Não há que se falar de cestas contaminadas e famílias prejudicadas, pois, neste ano só ocorreu um caso registrado, que não teve êxito quanto ao produto reclamado, conforme relatado na resposta da questão 4.

7 e 9 - Será mantido o cuidado habitual durante a entrega das cestas para as famílias assistidas, bem como reforçar as orientações quanto ao cuidado no armazenamento dos produtos após a abertura das embalagens.

8 - Conforme decisões judiciais prolatadas em 1ª e 2ª instâncias, o Município não está obrigado a prestar informações acompanhadas de documentos, ADIN nº 137.246-0/7. Lembrando que não houve "alimentos envolvidos", conforme mencionado nas respostas anteriores

10 - Segue abaixo quadro por quantidade de cestas distribuídas nos equipamentos:

CRAS I	90
NAS CRUZEIRO	55
CRAS II	25
NAS MOLLON	10
NAS CIDADE NOVA	70
CRAS III	140

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE



DATA: 08/12/2025
HORA: 15:07

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 676/2025
Autoria: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Requer informações e
providências acerca da entrega de
cestas básicas contendo carunchos
Chave: 22409

PROTOCOLO
08914/2025



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

CRAS IV	60
NAS ROTARY	20
NAS CSU	97
CRAS V	131
NAS EUROPA	90
NAS SAN MARINO	70
Cooperativas: Juntos Somos Fortes e Recicoplast	62
AEPETI - Famílias de crianças e adolescentes acompanhadas pelo serviço em Parceria com o Serviço Social em Promoção à Cidadania Imaculada Conceição	20
Total	940

Referência mês de novembro/2025

Obs.: Há sempre uma margem para os atendimentos emergenciais, podendo alcançar até 1.000 cestas/mês.

Desta forma, para a concessão deste benefício, faz-se necessário a avaliação da equipe técnica dos CRAS e NAS de cada território, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, seguindo os critérios e orientações da Política Nacional de Assistência e suas respectivas leis, normativas e orientações técnicas, além da Lei Municipal nº 3451 de 19 de Março de 2013.

11 - Importante esclarecer que a avaliação quanto à concessão e a periodicidade da entrega deste benefício (cesta básica) acontece com a família ou o individuo. Assim sendo, pode ocorrer, após avaliação técnica, a concessão alternada ou continuada da Cesta Básica de acordo com a realidade da família. Considera-se, ainda, a composição familiar, principalmente o número de membros da família.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOEL CARDOSO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP